



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

2009,

PROJETO DE LEI Nº 060/2008

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a seguir demonstrados:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência		
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência		
Atividade	041220004.2.035	Manutenção do Departamento de Administração		
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade	01	Departamento de Saúde		
Atividade	103010015.2.075	Serviços de Saúde Pública		
Rubrica	3.1.90.94	1303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Atividade	103010016.2.081	Programa Agente Comunitário de Saúde		
Rubrica	3.1.90.94	1495	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Atividade	123610018.2.090	Manutenção do Departamento de Educação		
Rubrica	3.1.90.94	1103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Atividade	123610018.2.093	FUNDEB 60%		
Rubrica	3.1.90.94	1101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Atividade	123610018.2.094	FUNDEB 40%		
Rubrica	3.1.90.94	1102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Atividade	123650019.2.101	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches		
Rubrica	3.1.90.94	1104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1.º ficam indicados os cancelamentos de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Av. Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência
Atividade	041220004.2.035	Manutenção do Departamento de Administração
Rubrica	3.3.90.39 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		36.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	01	Departamento de Saúde
Atividade	103010015.2.075	Serviços de Saúde Pública
Rubrica	3.3.90.30 1303	Material de Consumo
		7.000,00
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Atividade	103010015.1.080	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
Rubrica	4.4.90.51 1495	Obras e Instalações
		4.000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	01	Departamento de Educação
Atividade	123610018.2.090	Manutenção do Departamento de Educação
Rubrica	3.1.90.04 1103	Contratação por Tempo Determinado
		20.000,00
Atividade	123610018.2.093	FUNDEB 60%
Rubrica	3.1.90.16 1101	Indenizações e Restituições Trabalhistas
		5.000,00
Atividade	123610018.2.094	FUNDEB 40%
Rubrica	3.1.90.09 1102	Salário-Família
		5.000,00
Atividade	123650019.2.101	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
Rubrica	3.3.60.41 1104	Contribuições
		3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
05 de outubro de 2009.

APPROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 13 / 10 / 09

Presidente

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

APPROVADO EM redação final DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 20 / 10 / 09

Presidente

Ass no Expediente da Sessão
do dia 06 / 10 / 09
Secretário

Av. Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especial ao orçamento vigente, para que possamos tomar as devidas providências de enquadramento no limite prudencial de gastos com pessoal e encargos do Executivo Municipal.

Constatou-se que durante o exercício em curso, as despesas com rescisões de contratos do Executivo e com servidores a disposição dessa Câmara, eram empenhadas pelo Executivo Municipal na rubrica 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. A partir de agosto as rescisões serão empenhadas na rubrica 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições.

Em setembro verificamos que o crédito adicional especial aberto através da Lei Municipal nº 1449/2009, é insuficiente para o empenhamento das demais rescisões até o final do ano, sendo necessária a abertura conforme o presente Projeto de Lei.

Para que possamos regularizar tais pendências, solicitamos a aprovação deste Projeto, contando desde já com a costumeira atenção e presteza que os nobres Vereadores nos tem dispensado.

É a justificativa.

Almirante Tamandaré, 05 de outubro de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove às 15:00 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Finanças e Orçamento para analisar os Projetos de Lei nº. 059 e 060/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal, assinados pelo Excelentíssimo Prefeito Vilson Goinski, ambos com a súmula: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.


Dario
Presidente

Vieira
Vice-Presidente

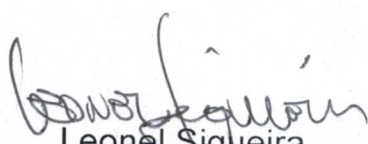
Nunes
Membro



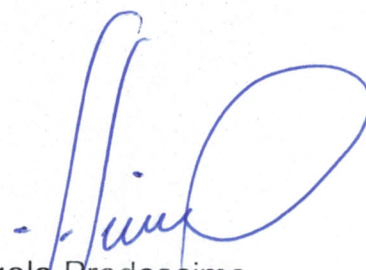
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove às 15:00 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº. 059/2009 com a súmula: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 060/2009 com a súmula: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências", bem como os Projetos de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal: Projeto de Lei nº. 038/2009 assinado pelo vereador Leonel Siqueira com a súmula: "Dispõe sobre a utilização de papel reciclado por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta neste Município". Projeto de Lei nº. 041/2009 assinado pelo vereador Leonel Siqueira com a súmula: "Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação Beneficente Esportiva Pireli do Estado do Paraná – ASSESPI, Almirante Tamandaré". Projeto de Lei nº. 042/2009 assinado pelo vereador Leonel Siqueira com a súmula: "Dá denominação de Logradouro Público que especifica". Projeto de Lei nº. 043/2009 assinado pelo vereador Stival com a súmula: "Autoriza o Executivo a instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 044/2009 assinado pelo vereador Stival com a súmula: "Dispõe sobre marcação prioritária de consultas e exames laboratoriais na rede pública municipal de saúde para a atendimento a idosos, gestantes, mulheres com criança ao colo e deficientes físicos". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.


Leonel Siqueira
Presidente

Vieira
Vice-Presidente


Ângelo Prodoscimo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 060/2009

Excelentíssimo Senhor

Vereador Aldnei José Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 060/2009, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 05 de outubro de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

100 no Expediente da Sessão
to dia 06 / 10 / 09


Secretário